



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase na Questão Urbana.

O ESTADO E A POLÍTICA HABITACIONAL

Ana Flávia Alves de Oliveira Almeida¹

Resumo: O trabalho objetiva fazer algumas considerações sobre a relação entre Estado e as Políticas Sociais, com enfoque na política habitacional. Para o desenvolvimento foi realizada pesquisa bibliográfica no que diz respeito aos temas: Estado, Política Social e habitação, a partir de 1930, devido à expansão política e aos direitos sociais que a década proporcionou.

Palavras-chaves: Estado; Política Social e habitação.

Abstract: This paper aims to present some considerations about the relationship between State and Social Policies, focusing on housing policy. For the development this paper was held a bibliographic research with regard to the themes: State, Social Policy and housing, since 1930 due to the political expansion and social rights that the decade provided.

Keywords: State; Social Policy and housing.

Introdução

Para debater as Políticas Sociais, particularmente no caso deste trabalho, a política de habitação, é necessário retornarmos ao conceito básico de Política Social. Entretanto, não é fácil conceituar Políticas Sociais devido a sua generalização e diversidade de interpretações por autores. Porém, em geral, reconhece-se que a existência da Política Social é um fenômeno associado à constituição da sociedade burguesa, ou seja, do específico modo capitalista de produzir e reproduzir-se e que seu surgimento foi gradual e diferenciado entre os países, dependendo da conjuntura Política e Social que vivenciavam (BEHRING e BOSCHETTI, 2008; FALEIROS, 2000; PEREIRA, 2008).

Segundo Pereira (2008, p.166) a Política Social “é identificada como política de ação, que tem perfil, funções e objetivos próprios e produz impactos no contexto em que atua [...], ela também é fruto de escolhas e de decisões definidas nas arenas conflituosas de poder”. Para Faleiros (2000, p. 43) ela “é um mecanismo distributivo de renda ou riqueza socialmente produzido, sob a

¹ Profissional de Serviço Social. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de São Cristóvão/SE. E-mail: < ana.flavia_oliveira@yahoo.com.br >.

forma de benefícios, proteção e serviços, sem que sejam afetadas, entretanto, as relações de produção capitalista”.

Toda Política Social é dialeticamente contraditória, como diz Potyara. As Políticas Sociais buscam atender, mesmo de forma mínima, as reivindicações dos trabalhadores, incorporando demandas sociais, produzindo direta ou indiretamente serviços fundamentais à manutenção do Estado e ao atendimento de alguns dos direitos sociais, mas de uma forma que não prejudique a lucratividade do capital. Desta forma ela é positiva e negativa, positiva, pois procura promover mudanças em uma determinada realidade e negativa, pois sua atuação controla as massas reivindicadoras e não modifica a ordem vigente. Elas não se traduzem como “mera provisão ou alocação de decisões tomadas pelo Estado e aplicadas verticalmente na sociedade” (PEREIRA, 2008, p. 166).

Considerar o caráter contraditório das políticas sociais na sociedade capitalista implica reconhecer que elas não têm o compromisso de radicalizar as expressões da pobreza e desigualdade inerentes à reprodução do sistema e nem tampouco instituir uma nova ordem social. No entanto, obriga-nos a ponderá-las enquanto possibilidade para o enfrentamento das manifestações da questão social, que torna a vida da classe trabalhadora cada vez mais dura (OLIVEIRA, 2011, p. 20).

Entende-se que as Políticas Sociais são respostas do Estado para enfrentar as expressões da “questão social”, mesmo que de forma fragmentada e setorializada. Neste sentido, a Política Social no âmbito da habitação pode amenizar a desigualdade socioespacial entre cidades, uma vez que esta desigualdade foi marcada pela política patrimonialista, a exploração do trabalho e, principalmente, pelo controle das elites sobre o processo de acesso à terra. Com a intensa urbanização resultante da aceleração industrial, promovida pelo modo de produção capitalista, esta desigualdade ficou cada vez mais acentuada.

Deve-se compreender que a política urbana é uma Política Social, logo relaciona-se com o consumo de bens e serviços coletivos, necessários ao processo produtivo, assim como a reprodução da força de trabalho. Ressalta-se que toda essa abordagem sobre processo de urbanização e modelo de desenvolvimento econômico, político e social do Brasil, torna-se fundamental para refletir sobre o Estado e o desenvolvimento da política habitacional.

A terra urbana não é um bem disponível para todos os cidadãos, principalmente em locais privilegiados, com infraestrutura adequada, equipamentos sociais e facilidade de acesso. Como expressa Harvey (2008)

“vivemos, afinal, num mundo em que os direitos da propriedade privada e a taxa de lucro superam todas as outras noções de direito”, desta forma nota-se que os espaços urbanizados se constituem em uma mercadoria cara para a maioria da população brasileira.

Segundo Maricato (2000), a urbanização que ocorreu no início do século XX, através de incentivos do Estado, favoreceu a uma pequena parcela da população e, conseqüentemente, com a impossibilidade de comprar um espaço urbanizado e necessitando manter-se na cidade, próxima a oportunidades de trabalho, a classe menos favorecida passou a ocupar terrenos de forma irregular ou a adquirir lotes nas áreas mais distantes das cidades, desprovidos de infraestrutura e saneamento ambiental. Neste sentido, Blanc (2006, p. 83) afirma que “a segregação social é a principal característica dos padrões de desenvolvimento urbano desenfreado e não planejado que assistimos nos últimos anos”.

De acordo com Pinheiro (2010), essa situação foi ampliada nos anos 1980 devido à recessão econômica somada ao modelo privatista² disseminado pela ideologia neoliberalista e, após os anos 1990, foi aprofundada a desigualdade social, deteriorando a qualidade de vida e sociabilidade nas cidades; o que era frágil se tornou muito mais frágil.

Portanto, o presente artigo trabalhará com a definição marxista de Estado inserido no modo de produção e reprodução capitalista e como as Políticas Sociais são importantes para a manutenção deste sistema. Partir-se-á da mediação do Estado para com a sociedade através das Políticas Sociais, neste âmbito far-se-á um breve apanhado histórico sobre as Políticas Sociais no Brasil para focar a política habitacional. O trabalho divide-se em uma parte mais geral e conceitual sobre o Estado e a Política Social, uma análise sobre a política de habitação brasileira e as considerações finais.

²O modelo privatista constitui-se no modelo de organizar serviços públicos. Na política de habitação, este tem o Estado como financiador direto e indireto, assim como o setor privado internacional e o setor privado como o prestador. O Estado oferta políticas compensatórias, através de ações simplificadas para se legitimar.

2 Estado capitalista e Política Social

Embora Marx e Engels não tenham estudado diretamente o Estado, os teóricos marxistas partem da análise da sociedade destes autores para abordar o assunto. Neste sentido compreende-se que

O Estado não é, pois de forma alguma, um poder imposto à sociedade de fora para dentro [...]. É antes, um produto da sociedade num determinado estágio de desenvolvimento; é a relação de que essa sociedade se envolveu numa irremediável contradição consigo mesma e que está dividida em antagonismos irreconciliáveis que não consegue exorcizar. [...]. Na medida que o Estado surgiu da necessidade de conter os antagonismos de classe, mas também apareceu no interior dos conflitos entre elas, torna-se geralmente um Estado em que predomina a classe mais poderosa, a classe econômica dominante, a classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida (ENGELS, 1981, p. 195-196 apud CARNOY, 1988, p. 69-70).

Desta forma Carnoy (1988, p. 69), seguindo o pensamento de Engels sobre a relação Estado e sociedade, expressa que o Estado burguês no capitalismo monopolista “é uma resposta à necessidade de mediar o conflito de classes e manter a ‘ordem’, uma ordem que reproduz o domínio econômico da burguesia”. Essa mediação à qual o autor se refere, se dá através de Políticas Sociais, que podem ser traduzidas como mínimos sociais para manutenção da ordem vigente.

Para Mészáros (2011, p.106) o Estado é uma unidade do comando político do capital, uma vez que “a formação do Estado moderno é uma exigência absoluta para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema”, ou seja, ele coloca o Estado como responsável pela reprodução do capital e, como unidade fundamental para manutenção do sistema em momentos de necessidade.

Seguindo essa lógica, compreende-se que a Política Social é uma forma do Estado intervir no âmbito do atendimento das necessidades sociais básicas, porém estas são condicionadas pelo contexto histórico e social do capital. Fazer-se-á um breve histórico da forma como o Estado brasileiro pensou e gestou a Política Social.

A pesquisa faz recorte temporal a partir da década de 1930, a escolha do período dá-se devido à expansão política e social que a década proporcionou, o que a torna um marco. Dessa forma, observa-se que, nesse período, as Políticas Sociais adotadas pelo Estado eram desenvolvidas por categoria de

trabalho. De acordo com Faleiros “o modelo getulista de proteção social se definia, em comparação com o que se passava no mundo, como fragmentado em categorias, limitado e desigual na implementação dos benefícios, em troca de um controle social das classes trabalhadoras” (2000, p. 46).

Na década de 1940, foi criada a Legião Brasileira da Assistência (LBA – 1942), mas suas ações eram desenvolvidas de acordo com interesses do Estado com a população menos favorecida. Faleiros (2000, p. 46) expressa que “na distribuição de benefícios sociais predominava o assistencialismo” e que este modelo de política predominou até a década de 1960, uma vez que as políticas que marcam a década de 1950 e início da de 1960 são caracterizadas como populistas.

Em 1960 houve a aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) que, segundo Faleiros (2000, p. 46) “definia a unificação dos benefícios dos vários institutos, pondo ordem em mais 300 leis e decretos referentes à previdência social”. Em 1964 houve o golpe militar e o cerceamento da liberdade em todas as suas expressões, com isso os sujeitos perderam o direito de reivindicação. Durante o período militar as políticas seguiram um modelo tecnocrático e com foco para o trabalhador, como as mudanças na Política de Previdência, como forma de controle.

Em 1970 se alastra uma crise capitalista sistêmica e, no Brasil, a área social sofreu os reflexos do comportamento negativo da economia nacional acrescenta-se a esse quadro a herança de desigualdades sociais do “milagre econômico brasileiro”. Nesse período o Estado adota uma política de redução da intervenção nos conflitos sociais e controle contábil (NETTO; BRAZ, 2006; NETTO, 2012).

Com o retorno à democracia, em 1982, ocorreram muitas manifestações que resultariam nas eleições diretas e na constituinte. Sobre essa seara, Faleiros(2000, p. 49) expressa: “a Constituição se colocou como liberal-democrática-universalista, expressando as contradições da sociedade brasileira e fazendo conviver as políticas estatais com as políticas de mercado”. A Constituição Federal de 1988, além da garantia de direitos, trouxe o pacto federativo com a descentralização, os conselhos de direito paritários e a participação de segmentos organizados da sociedade civil na formulação, gestão

e controle social das políticas públicas, entretanto, ainda observas-se uma política clientelista e fragmentada.

Com a Carta Cidadã, as Políticas Sociais ganham uma nova conotação, assim elas possuem as seguintes características, conforme Behring e Boschetti (2008):

- ✓ **Universalidade:** é um princípio Constitucional (Constituição Federal de 1988 – CF/88), previsto no artigo 194 do Capítulo II da seguridade Social, este não se refere a igualdade de direitos para todos, mas sim na universalidade para os que necessitam das Políticas Sociais.
- ✓ **Seletividade:** esse princípio corresponde à orientação de acesso para benefícios das Políticas Sociais.
- ✓ **Contributiva:** esse princípio segue a lógica do seguro, logo apenas uma parcela da população tem acesso aos benefícios norteados por ele.

Em 1990, o Brasil passou por uma forte inflação, que só foi controlada em 1994 com a adoção de uma nova moeda, o real. Essa década foi marcada pelos ajustes neoliberais seguindo o receituário do Conselho de Washington, que prega o ideário meritocrático de que cada indivíduo deve velar pelo seu bem-estar. A CF/88 nesse período sofreu reformas para, como expressa Faleiros, promover uma “maior abertura possível da economia aos capitalistas internacionais, eliminando os monopólios estatais, privatização do patrimônio público e redução dos direitos sociais com a desregulamentação das leis trabalhistas.” (2000, p. 52). Dessa forma, o autor expressa:

O modelo neoliberal visa estimular as pessoas a se sustentarem pelo trabalho e não pelos benefícios, mesmo numa conjuntura de desemprego. É a ótica do workfare ou prestação de auxílio temporário para quem exercer algum trabalho (mesmo voluntário, insatisfatório e sem garantias de direito) ou se capacite para (FALEIROS, 2000, p. 54).

Atualmente, segundo Netto (2012), os países capitalistas sofrem com uma crise sistêmica de caráter estrutural, comparada com a crise do capital de 1929, cujas consequências ainda não são totalmente conhecidas. Contudo, no Brasil, os antídotos à crise foram o controle da dívida pública e o dito crescimento econômico, porém essas medidas favoreceram ao capital especulativo, uma vez que as medidas adotadas incluem a redução de alguns impostos. Tais medidas amenizaram a crise à custa das famílias que contraíram dívidas de longo prazo sem mudanças em suas relações de trabalho, ou seja, permanece a tendência

mundial da terceirização, informalidade, prestação de serviços e destituição de postos de trabalho. A modalidade das políticas que estão se espalhando na Europa e América Latina são as de transferência de renda e a mercantilização dos serviços públicos (BOSCHETTI, 2010).

Nessa direção, as Políticas Sociais reforçam a vinculação com o Estado e suas instituições formadoras. A lógica é fragmentar e restringir os direitos sociais conquistados, recaindo fortemente nas condições precárias de trabalho e vida da classe trabalhadora. Como expressa Netto (2011, 32) “Enquanto intervenção do Estado burguês no capitalismo monopolista, a política social deve constituir-se necessariamente em políticas sociais: as sequelas da ‘questão social’ são recortadas como problemáticas particulares [...] e assim enfrentadas”. A seguir abordar-se-á o segmento da política de habitação como resposta estatal para as expressões da “questão social” na área urbana.

3 A Política Habitacional Brasileira

A Política Urbana Brasileira, segundo Pinheiro (2010), pode ser dividida em três períodos, sendo eles: o *primeiro período*, que compreende dos anos 1930 a 1964, tendo este como marco a Revolução de 1930 e o Golpe Militar, em 1964. O *segundo período*, compreendendo os anos 1964 a 1988, tem como marco a criação do Banco Nacional de Habitação e o Golpe Militar de 1964, que centralizou o poder de decisão e os recursos do país, além de restringir os direitos sociais, que ainda eram poucos. Nesse período, de acordo com Pinheiro (2010, p. 54), foi disseminado “o modelo de planejamento tecnocrático como solução para os problemas das cidades”; embora esse período seja conturbado na história brasileira é a partir deste momento que a política habitacional é tratada com mais firmeza pelo Estado. O *terceiro período* compreende, desde o final da década de 1980 até a contemporaneidade e tem como marco a Constituição Federal de 1988 – CF/88, que ficou conhecida mundialmente como a Constituição Cidadã, esta incorporou um capítulo para tratar da Política Urbana, fruto de reivindicações da sociedade, e a Lei Federal 10.527, de 10 de Julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, que traz a regulamentação da Política Urbana, o que exigiu a criação do Ministério das Cidades e,

posteriormente, do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), atualmente extintos.

O debate partirá do terceiro período, por ser um marco legal para política habitacional no Brasil, contudo serão abordados elementos históricos dos outros períodos para melhor compreensão do período atual, pois a realidade é construída pela dinamicidade do “velho” que explica o “novo”.

Na década de 1980, o Brasil e o mundo passaram por mudanças políticas, sociais e econômicas. No Brasil, dadas as suas particularidades, ela foi considerada a *década perdida* no âmbito da economia, devido ao esgotamento do Estado Desenvolvimentista, entretanto, para o âmbito político, ela foi de extrema importância, pois foi uma década de lutas e conquistas através do processo de abertura política. De acordo com Soares (2002, p. 37):

O Brasil, no início dos anos 80, já havia se tornado o caso mais avançado de industrialização da América Latina, tanto pelo porte da sua indústria como pelo grau de articulação interindustrial e por sua inserção internacional. Para esse tipo de economia não era possível um ajuste “passivo” à nova ordem econômica mundial [...]. Na virada dos anos 90, no entanto, o retorno à ortodoxia, acompanhado da “onda” neoliberal, chegou de forma “retardatária” (mais uma vez) ao Brasil.

Deste modo, na década de 1990, com o desenvolvimento das relações internacionais e da mundialização do capital, o Brasil, respondendo à ordem econômica mundial, adota o neoliberalismo como política econômica para fazer ajustes no Estado e pensar novas estratégias de acumulação. Esses ajustes neoliberais provocaram o crescimento da pobreza, do desemprego, o enfraquecimento do movimento sindical, neutralizando, em grande medida, os avanços e conquistas sociais alcançadas pelas classes trabalhadoras nos anos 80. Ou seja, o Estado passa a intervir no social só quando extremamente necessário e sua ação se dá de modo seletivo. (MOTA, 2009; BEHRING; BOSCHETTI, 2008). Nesse contexto como expressa Gonçalves (1998, p. 57):

O âmago da questão urbana diz respeito ao consumo de bens e serviços coletivos que servem tanto ao processo produtivo (infra-estrutura básica) como à reprodução da força de trabalho e da sociedade de classe. Daí ser possível dizer que a questão urbana vincula-se aos processos de acumulação do capital, de reprodução da força de trabalho e de suas relações sociais.

Observa-se que, com a intensa urbanização, a desigualdade socioespacial ficou cada vez mais acentuada. Essa desigualdade ficou mais visível com o processo de fragilização das relações do trabalho devido à adoção do ideário neoliberal. As desigualdades no território urbano retratam a lógica

segregadora do sistema capitalista, que transforma tudo o que pode em mercadoria. Para Lefebvre (2001) a imagem constituída da cidade hoje tem como referência o centro de produção e de consumo. Desta forma,

A mercantilização da terra desencadeou também [...] a apropriação desigual do espaço urbano pelas classes sociais e pelas funções desempenhadas, esse processo que se convencionou chamar de segregação espacial, é produzido e reproduzido também pelo poder público ao implementar políticas que atendem prioritariamente aos interesses do capital. Há, também um segundo processo de segregação na cidade que é a desconstrução do espaço público, da rua como lugar de socialização, pautado no princípio neoliberal do individualismo. Como reflexo da violência urbana, a família passou a se confinar no espaço da casa, e para os que podem pagar, em condomínios fechados que supostamente lhes garantem mais segurança (MACHADO, 2008, p. 29-30).

Embora o acesso à terra urbanizada seja seletivo, devido às condições socioeconômicas da população, a necessidade de moradia é universal, independente de classe social. Partindo desta compreensão, a Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu artigo 6^a, garante o direito à moradia a todos os cidadãos. Contudo, esta ainda é uma realidade distante.

Sobre essa seara observa-se que o Estado contribui para a especulação imobiliária, assim como para a segregação socioespacial, na medida em que faz investimentos públicos na infraestrutura e paisagem em áreas já valorizadas, ignorando os vazios existentes nessas áreas e investindo na construção de conjuntos habitacionais em áreas completamente afastadas dos centros urbanos para as camadas de poder aquisitivo baixo, penalizando aqueles que irão residir nestes conjuntos, e os cofres públicos que têm de arcar com a extensão da rede de infraestrutura e saneamento ambiental.

Como expressa Gonçalves (2000, p. 257) “As lutas por moradia perpassam o Estado fazendo ressonar no seu interior seus protestos, suas reivindicações, suas pretensões que, muitas vezes, são materializadas em medidas concretas”. Desta forma, como resposta às manifestações da sociedade o Estado criou uma legislação de regulamentação do espaço urbano, a lei federal 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade, cujo objetivo foi ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, assim como regular alguns instrumentos básicos de controle do espaço urbano. Ele regulamenta o capítulo sobre a Política Urbana da CF/88 e veio, em certa medida, institucionalizar e universalizar as novas práticas da regulação da ocupação e uso do solo urbano. A lei facilitou o acesso à terra e ao seu uso mais democrático.

Para atender a todas as camadas sociais, ou ao menos minimizar as falhas no atendimento o Sistema Nacional de Habitação (SNH) foi subdividido em dois: o Sistema Nacional de Interesse Social (SNHIS) e o Sistema Nacional de Habitação de Mercado (SNHM), nestes se distingue a fonte de recursos e as formas e as condições de financiamento, além do público-alvo. Para fim deste trabalho trabalhar-se-á apenas o SNHIS, por prioritariamente atender a população de 0 a 3 salários mínimos, aqui caracterizada como de baixa renda.

O SNHIS tem como foco central a implantação de políticas e programas que promovam o acesso à moradia para a população de baixa renda. Este foi instituído em 16 de junho de 2005, através da Lei Federal nº. 11.124 e tem por objetivo denotado em seu Art. 2º:

- I- Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
- II- Implementar políticas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de baixa renda;
- III- Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação (Política Nacional de Habitação).

Para viabilizar a implantação do SNHIS, foi elaborado o Plano Nacional de Habitação, que define que todos os Estados e Municípios devem também ter os seus planos habitacionais, com apresentação de diagnóstico e do *déficit* habitacional e da inadequação de domicílios, assim como a definição de estratégias e ações para resolver esta grande dívida social. Estes Planos facilitam o acesso aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

O Fundo Nacional de Habitação deve ser gerido por um Conselho Gestor com caráter deliberativo, composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e por representantes da sociedade civil. Um dos grandes problemas detectados em relação à efetividade do fundo é o fato de não haver o estabelecimento do percentual a ser dirigido pelo mesmo, o que dificulta a aplicação da lei.

Atualmente, a principal legislação de regulamentação do espaço urbano é a lei federal 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade, cujo objetivo foi ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, assim como regular alguns instrumentos básicos de controle do espaço urbano. Ela regulamenta o capítulo sobre a Política Urbana

da CF/88 e cria possibilidades exequíveis de fazer valer a função social da propriedade e assim possibilita a concretização do direito à cidade. Porém, o que se observa no cotidiano brasileiro são cidades transformadas em paraíso da especulação financeira e imobiliária e uma política que favorece uma classe social em detrimento da outra (CFESS, 2010).

Considerações finais

Compreende-se que a política habitacional é uma Política Social do âmbito urbano, e que a política urbana está relacionada ao consumo de bens e serviços coletivos, necessários tanto ao processo produtivo como à reprodução da força de trabalho e da sociedade de classes.

Desta forma, o Estado, através da CF/88, compreende a Política de Habitação dentro da concepção de desenvolvimento urbano integrado, no qual a habitação incorpora o direito à moradia, à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o princípio da função social da cidade traduzido no direito à cidade.

O Estado busca dar respostas mais significativas no que se refere à regulamentação da política urbana e habitacional, hoje expressa no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, que traduz no seu conteúdo o reconhecimento à função social da cidade e da propriedade imobiliária, oferecendo oportunidades para que os governos municipais possam combater a espoliação urbana. Entretanto, a política habitacional, assim como todas as demais Políticas Sociais, não deve ser considerada isoladamente, mas precisa constituir-se de forma interligada às outras que permeiam a realidade social brasileira.

Nesse sentido, compreende-se que não basta apenas a defesa da aplicação da ordem legal dos direitos conquistados e dos instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade, pois é difícil sua implementação sem pensar em solucionar, ou ao menos minimizar o processo de mercantilização da terra que sustenta o desenvolvimento da reprodução ampliada do capital no Brasil.

Referências

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Políticas Sociais**: fundamentos e história. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, I. Os custos da crise para a política social. **Capitalismo em crise, política social e direito**. São Paulo: Cortez, 2010.p. 64-85.

BLANC, Priscila Ferreira. **Plano Diretor & Função Social da Propriedade**. Curitiba: Juruá, 2006.

BRASIL; Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Vademecum**: acadêmico de direito. 5 ed. São Paulo: RIDEEL, 2007. p. 43-98.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: **Política Nacional de Habitação**. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/4PoliticaNacionalHabitacao.pdf>>. Acesso em: 15 jun. de 2019.

_____. PLANALTO. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto das Cidades**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 15 jun. 2019.

CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. 2 ed. Campinas, SP: Papius, 1988.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS manifesta 4ª Conferência Nacional das Cidades. **Direito à cidade**: para todos e todas. Brasília, 2010.

FALEIROS, Vicente de Paula. Natureza e desenvolvimento das políticas sociais no Brasil. **Capacitação em Serviço Social e política social**. Módulo 3. Brasília: UNB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000.p. 42-57.

GONÇALVES, Maria da Conceição Vasconcelos. "**Favelas teimosas**" lutas por moradia. Brasília: Thesaurus, 1998.

_____, Maria da Conceição Vasconcelos. Políticas Sociais Setoriais e por Seguimento: Habitação. **Capacitação em Serviço Social e política social**. Módulo 3. Brasília: UNB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000. p. 248-259.

HARVEY, Deivid. O direito à cidade. **New LeftReview**, 2008. Disponível em: <<http://blogdaboitempo.com.br/2013/11/22/o-direito-a-cidade/>>. Acesso em: 28 mai. 2019.

LEFEBVRE, Henri. **A cidade do capital**. 2 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

MACHADO, Bruna Maria Eloy. **Política de Habitação e Direito à Cidade no Município de Embu /SP 2001-2008**. 2008. Dissertação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

MARICATO, Ermínia. **Urbanismo na periferia do mundo globalizado: metrópoles brasileiras**. São Paulo em Perspectiva, v.14 (out.-dez.). n. 4, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v14n4/9749.pdf>>. Acesso em: 10 Mar 2019.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 51-68.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Crise do capital e consequências societárias. **Serv. Soc. Soc.** [online]. 2012, n.111, pp.413-429. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000300002>. Acesso em: 10 Mar 2019.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2006.

OLIVEIRA, Priscila B. M de. **A intersetorialidade das políticas sociais na urbanização de favelas: uma possibilidade para a concretização do direito à cidade?** 2011. Dissertação em Serviço Social. Programa de Pós-graduação em Serviço Social, PUC/SP, São Paulo, 2011.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PINHEIRO, Otilie Macedo. **Plano diretor e gestão urbana**. Florianópolis: Departamento de ciência da administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010.

SOARES. Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. 2 ed. São Paulo. Cortez, 2002.